

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

- 1.1 Documento para solicitação de Registro de Preços para futura aquisição parcelada de Uniformes, a serem entregues aos servidores dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Palmital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os Departamentos atendem diariamente munícipes que necessitam de atendimento ou qualquer outro serviço relacionado a área publica. Dessa forma, é de suma importância que os colaboradores dos Departamentos estejam caracterizados já que os uniformes fornecem uma identidade visual unificada para eles, facilitando a identificação dos mesmos. Além de que a padronização dos uniformes confere um aspecto profissional, transmitindo uma imagem de organização e coesão para quem vê.
- 2.2 O quantitativo posto foi definido fundamentado com base na quantidade de alunos matriculados e no planejamento de entrega dos uniformes pelo Departamento de Educação. No entanto, não se pretende adquirir de uma só vez todo o material, até por questões orçamentárias.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1	50	UN	CAMISETA - AGRICULTURA
	2	50	UN	CAMISETA - ESTRADAS RURAIS
	3	250	UN	CAMISETA - OBRAS
	4	50	UN	CAMISETA - ESPORTE
	5	100	UN	CAMISETA - ADMINISTRAÇÃO
	6	20	UN	CAMISETA - CENTRAL DO CIDADÃO
	7	80	UN	CAMISETA - SOCIAL
	8	40	UN	CAMISETA - CRAS
	9	50	UN	CAMISETA - CREAS
	10	10	UN	CAMISETA - CCI PARANÁ

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |



MUNICÍPIO DE PALMITAL

	11	15	UN	CAMISETA - CCI SÃO JOSÉ
	12	800	UN	CAMISETA - ESCOLAS
	13	200	UN	CAMISETA - MONITORES
	14	60	UN	CAMISETA - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	15	700	UN	CAMISETA - DESFILE
	16	50	UN	CAMISETA - NEEP
	17	10	UN	CAMISETA - UNIVESP
	18	200	UN	CAMISETA - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO
	19	50	UN	CAMISA POLO - AGRICULTURA
	20	50	UN	CAMISA POLO - ESTRADAS RURAIS
	21	250	UN	CAMISA POLO - OBRAS
	22	50	UN	CAMISA POLO - ESPORTE
	23	100	UN	CAMISA POLO - ADMINISTRAÇÃO
	24	20	UN	CAMISA POLO - CENTRAL DO CIDADÃO
	25	120	UN	CAMISA POLO - SOCIAL
	26	180	UN	CAMISA POLO - MOTORISTAS
	27	60	UN	CAMISA POLO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	28	50	UN	CAMISA POLO - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO
2	1	30	UN	BERMUDA - ESPORTE
	2	30	UN	CALÇA - AGRICULTURA
	3	120	UN	CALÇA - OBRAS
	4	150	UN	CALÇA COM BOLSO DE SARJA - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO
	5	50	UN	CALÇA SOCIAL FEMININA - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO
3	1	150	UN	AVENTAL - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO
	2	30	UN	JALECO COMPRIDO CAVADO - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO
	3	50	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO
	4	50	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO

III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

LOTE 1:

- 1.1 **CAMISETA:** Camiseta confeccionada em malha PV; composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 160 g.m²; gola em modelo careca medindo 2,5 cm de largura; mangas com punho; estampa discriminada na arte; barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A faixa na frente da camiseta deverá ser feita em malha, não sendo aceito em estampa, somente o logo da prefeitura.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos.- Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

- 1.2 **CAMISA POLO:** Camisa confeccionada em malha PV; composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 160 g.m²; gola em modelo (polo); estampa discriminada na arte; barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina Galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A faixa na frente da camiseta deverá ser feita em malha, não sendo aceito em estampa, somente o logo da prefeitura.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios

soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

LOTE 2:

- 2.1 **BERMUDA:** Bermuda com bolsos na lateral proporcional ao tamanho, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal cor sera escolhida no pedido de composição 80% poliéster 20% algodão, com gramatura 240. Cintura có total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna esquerda na altura da coxa será aplicado silkscreen o logo que sera passado no pedido proporcionais ao tamanho da peça acaba , não será aceito processo de sublimação , transfer e dtf . Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem Etiqueta aplicada no có traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.
- 2.2 **CALÇA:** Calça masculina tipo cargo, cor será escolhida no pedido em tecido (sarja), 67% algodão e 33% poliéster, bolsos laterais tipo faca, 4 bolsos chapados com tampa e velcro sendo 2 laterais na perna e 2 na parte de trás, fecho com zíper comum e gancho de metal na cintura, có com elástico na parte traseira e passador para cinto. Calças com altura mínima de 1,15m. Especificações Técnicas da Costura: Fixação do có em máquina de pregar có, fechamento do gancho traseiro e fixação das palas através de maquina fechadeira 2 agulhas paralelas, entre pernas e ilhargas em interlock bitola mínima de 10 mm, pesponto da vista, gancho dianteiro, fixação e pespontos dos bolsos, pespontos das portinholas e laterais em máquina reta 2 agulhas paralelas, e barra em máquina reta 1 agulha, deverá conter travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes, na junção dos ganchos e por sobre a costura de segurança do interlock, os

aviamentos serão de linha 80 de algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, pespontos, caseados e fixação dos botões e linha 120 para as operações de overlock.

- 2.3 **CALÇA COM BOLSO DE SARJA - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO:** Calça; composta de brim pesado; tecido com gramatura de 260g/m²; com armação do tipo sarja 3/1; modelo feminino, 1/2 elástico; 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros; fechada através de zíper; com passadores para cinto; calca na cor branca; acondicionada em sacos plásticos; as peças são dos tamanhos 36 ao 52.
- 2.4 **CALÇA SOCIAL FEMININA - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO:** Tecido tway two na cor azul marinho composição: 93% poliéster e 7% elastano; acondicionada em sacos plásticos; as peças são dos tamanhos 36 ao 42.

LOTE 3:

- 3.1 **AVENTAL - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO:** Tecido oxford azul marinho na altura abaixo do joelho.
- 3.2 **JALECO COMPRIDO CAVADO - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO:** Jaleco cavado; tecido gabardine composta de 95% poliéster e 5% elastano; com gramatura de 363g/m; comprimento nos joelhos; modelo acinturado, com fechamento frontal através de 6 botões embutidos 2 bolsos na cor azul marinho; acondicionada em sacos plásticos; as peças são de tamanho individual bordado: brasão município e deve ser tirado a medida de cada funcionário.
- 3.3 **CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO:** Tecido ibiza, na cor branca; bordado: brasão município acondicionada em sacos plásticos; as peças são dos tamanhos P, M e G.
- 3.4 **CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO:** Tecido ibiza, na cor branca; bordado: brasão município acondicionada em sacos plásticos; as peças são dos tamanhos P, M e G.

ARTES:

Em relação ao design dos uniformes, no ato do envio do empenho para a empresa licitante vencedora, o Departamento demandante irá definir e informar qual a arte, devendo ser dentre os seguintes modelos:

1.1 Azul Claro



Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

1.2 Azul Claro 2



1.3 Azul Escuro:



Rua: Joaq

Telefone: 0800-000-5555 / (16) 3351-5555 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

1.4 **BRANCA:**



ESPECIFICAÇÃO DOS TECIDOS:

BERMUDAS

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID	TOLERANCIA
COMPOSIÇÃO	AATCC20/2007E AATCC 20 /2007	80% POLIESTER 20% ALGODAO	%	MIN
N: DE FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO	ASTMD3775/2008	URDUME 64/TRAMA31	FIOS/CM	MIN
RESISTENCIA A FORMAÇÃO DE PILLING	ASTMD4970/2007	5	-----	4/5
RESISTENCIA A TRAÇÃO	NBR11912/2001	URDUME74,31	DAN	MIN
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	NBRISO 105E04/2009	5	-----	MIN
SOLIDEZ DA AO SUOR ALCALINO	NBRISO 105E04/2009	5	-----	MIN
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECO	NBRISO 405X12/2001	5	-----	MIN
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO ÚMIDO	NBRISO 105X12/2001	5	-----	MIN
GRAMATURA	NBR10591/2008	240	M/G	2%
TITULOS DE FIOS	NBR13216/1994	URDUME9,08 (90,8DTEX) TRAMA22,8\228,0DTEX)	NR	MIN

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
 Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
 | CNPJ: 44.543.981/0001-99 |



MUNICÍPIO DE PALMITAL

ALONGAMENTO	NBR 11912/2001	URDUME 74,34/ TRAMA20,72	%	2%
FATOR PROTEÇÃO UFP	NBRAS/NZS4399:1996	50+	CM	MIN
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,75	CM	2%

CAMISETAS

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR10591:2008	180	G/M²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	67% POLIESTER 33% VISCOSE	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR – 40 HORAS.	ISSO 105 B02;1994	5	-----	MIN
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	4	-----	MIN
SOLIDEZ DE COR – FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	4	-----	MIN
FATOR DE PROTEÇÃO UFP	AS:NZS 4399;2017	40	CM	2%
TÍTULO DE FIO	NBR 13216;1994	22,68	TEX	MIN
TÍTULO DE FIO	NBR 13216;1994	26,04	NE	MIN

JALECO

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID	TOLERANCIA
COMPOSIÇÃO	AATCC 20;2021- AATCC20A;20 21	84% POLIÉSTER 16% VISCOSE	%	2%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591;2008	115 G/M	%	2%
PROTECAO A FORMAÇÃO DE PILLING	ISO12945-2-2020	125 CICLOS / 5 500 CICLOS / 5 1000 CICLOS / 5 2000 CICLOS / 5 5000 CICLOS / 5 7000 CICLOS / 5	-----	4/5
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DO TECIDO	ABNT NBR 10320;1988	ALTERAÇÃO DIMENSIONAL TRAMA- 0,40 ALTERAÇÃO DIMENSIONAL URDUME - 1,45	%	2%
MEDIÇÃO COR COM ESPECTROFOTOMETRO/ILUMINANTE D65 10 DEG	(DELTA E)ABNT NBR ISSO 105-J03;2010 E ABNT NBR ISO 105- J01;2008	EQUAÇÃO CMC2;1 L*18,56- A*1,39- B*-10,550	-----	2%
MEDIÇÃO COR COM ESPECTROFOTOMETRO/ILUMINANTE A 10 DEG	(DELTA E)ABNT NBR ISSO 105-J03;2010 E ABNT NBR ISO 105- J01;2008	EQUAÇÃO CMC2;1 L*17,89- A*0,55-B*-11,12	-----	MIN
MEDIÇÃO COR COM ESPECTROFOTOMETRO/ILUMINANTE E msTL84- 10	(DELTA E)ABNT NBR ISSO 105-J03;2010 E ABNT NBR ISSO 105- J01;2008	EQUAÇÃO CMC2;1 L*17,76- A*0,86-B*-12,31	-----	MIN
LARGURA TECIDO	ABNT NBR 10589-2006	161CM	-----	1%
DENSIDADE DO TECIDO-TRAMA	ABNT NBR10588;2015	DENSIDADE TRAMA CM 27,75 FIOS/CM DENSIDADE TRAMA POL 70,52 FIOS/*	CM/POL	2%

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |



MUNICÍPIO DE PALMITAL

DENSIDADE DO TECIDO-URDUME	ABNT NBR10588;2015	DENSIDADE URDUME-CM 48,89 FIOS/CM DENSIDADE URDUME POL 124,15 FIOS/*	CM/POL	2%
ESTRUTURA DO TECIDO	ABNT NBR 12996;1993 - ABNT NBR 12546;2017	MAQUINETADO TELA EFEITO RIP STOP	----	0
TITULO DO FIO TRAMA	ABN NBR 13216;1994	FIO(TEX) 23,80-FIO(DTEX)237,92- FIO(DENIER)214,15-FIO(NE)24,85	CM	2%
TITULO DO FIO TRAMA RIP STOP	ABN NBR 13216;1994	FIO(TEX)34,85 FIO(DTEX)349,00 FIO(DENIER)313,85 FIO(NE)16,95	CM	2%
TITULO DO FIO TRAMA URDUME	ABN NBR 13216;1994	FIO(TEX)8,75 FIO(DTEX)87,60 FIO(DENIER)78,85 FIO(NE)67,35	CM	2%
SOLIDEZ A COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105- X12;2019	TRAMA-SECO4,5 TRAMA-UMIDO/4 URDUME-SECO4,50 URDUME-UMIDO 4	----	4/5
RESISTENCIA A TRAÇÃO /ALONGAMENTO - TRAMA	ABNT NBR ISO 13934- 1;2016	RESISTENCIA TRAMA(KGF)72,80 TRAMA(N) 714,12 TRAMA(%)1,94 ALONGAMENTO TRAMA(%)20,36	----	0
RESISTENCIA A TRAÇÃO /ALONGAMENTO - URDUME	ABNT NBR ISO 13934- 1;2016	RESISTENCIA URDUME(KGF)72,80 URDUME(N) 714,12 TRAMA(%)1,64 ALONGAMENTO URDUME(%)40,14	----	0
SOLIDEZ AO SUOR SUOR ACIDO -SUOR ALCALINO	ABNT NBR ISO 105- E04;2014	ACIDO-POLIESTER/VISCOSE- RESULTADO 5 ALCALINO POLIESTER/VISCOSE- RESULTADO 5	----	5
SOLIDEZ A COR A LUZ ARTIFICIAL (XENONIO)	ABNT NBR ISO 105- 802;2019	ENERGIA RADIANTE 98,97K/M- HORAS DE ENSAIO 25H- IRRADIANCIA1,10W/M- TEMPERATURA 63°C- UMIDADE ROTATIVA 30,00%- RESULTADO 4-5	----	4/5
SOLIDEZ A COR-FERRO DE PASSAR QUENTE	ABNT NBR ISO 105- X11;2018	MIGRAÇÃO IMEDIATA SECO 4,5 UMIDO 4,5 MOLHADO 4,5 ALTERAÇÃO IMEDIATA SECO 4,5 UMIDO 4,5 MOLHADO 4,5 MIGRAÇÃO APOS CONDICIONAMENTO SECO 4,5 UMIDO 4,5 MOLHADO 4,5 ALTERAÇÃO CONDICIONAMENTO SECO 5 UMIDO 5 MOLHADO 5	----	4/5
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105- C06;2010	MIGRAÇÃO POLIESTER 4.5 MIGRAÇÃO VISCOSE 4.5	---	4/5

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

CALÇAS

- ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 – COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO (+/- 5%);
- ABNT NBR 10588:2015 - DENSIDADE DOS FIOS: 46 FIOS NO URDUME E 18 FIOS NA TRAMA (+/-5%);
- ABNT NBR 9925:2009 - ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO: TRAMA (MÁXIMO) 0,3MM URDUME (MÁXIMO) 5,5MM (AGULHA 0,80 MM, PONTOS POR CM 4 PONTOS, TÍTULO DA LINHA 40 TEX, TRAÇÃO 120 N, DISTÂNCIA ENTRE AS GARRAS 75 MM);
- ABNT NBR 12546:2017- ESTRUTURA: SARJA 2X1;
- ABNT NBR 10591/2008 - GRAMATURA: 225 G/M² (+/-5%);
- ISO 12945-1:2000 - RESISTÊNCIA AO PILLING: MÍNIMO 4 COM 40.000 CICLOS;
- ASTM D 2261:2017- RESISTÊNCIA AO RASGO: RASGO URDUME DE 6 KGF, RASGO TRAMA 6 KGF (MÍNIMO);
- ABNT NBR ISO 105 C06/2010 - SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL COM 40°C: MÍNIMO 4;
- ABNT NBR ISO 105-X11:2018 - SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR À QUENTE: MÍNIMO 4 (MIGRAÇÃO E ALTERAÇÃO).

IV. AMOSTRA

- 4.1 A licitante vencedora deverá apresentar 01(uma) amostra de cada modelo que compõem os itens, que deverão ser confeccionadas de acordo com a descrição, cores/material solicitados neste Descritivo Técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.2 As amostras e tecidos deverá vir identificada com o número da licitação, identificação da empresa licitante e com a apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta.
- 4.3 A licitante vencedora que não apresentar amostra com objetivo de fraudar a licitação estará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da lei nº 10.520, de 2002, Tendo em vista a preocupação desta administração em evitar transtornos.
- 4.4 A entrega da(s) amostra(s) deverá ser realizada nos seguintes endereços:
- Para os lotes 1 e 2: Departamento de Administração: Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 05.
 - Para o lote 3: Central de Alimentação: João Paulo I, 57.
- 4.5 As amostras serão analisadas pelo Departamento de Administração, sob critério:
- Análise visual, se o produto está de acordo com as especificações técnicas;
 - Medidas, escritas e cores pretendidas;
 - Qualidade e flexibilidade do material.

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

- 4.6 A não apresentação das amostras implicará na desclassificação automática da empresa licitante. As amostras deverão ser analisadas, podendo ser desclassificada qualquer empresa que não seguir os padrões, qualidade e demais especificações exigidas pela contratante.
- 4.7 Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo e a segunda colocada será convocada para apresentação.
- 4.8 Após o aceite das amostras, o processo será homologado e os pedidos serão encaminhados durante o ano com os empenhos e respectivas artes exigidas no item.

V. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 6.2 Os produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação onde constarão as quantidades, endereços, dias e horários. Sendo que a futura Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para realizar a entrega dos pedidos.
- 6.3 A entrega fica condicionada na ordem de empenho enviada pelo Departamento Solicitante.
- 6.4 Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente.
- 6.5 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Edital.
- 6.6 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital, fora dos prazos de validade mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados ou recondicionado, de qualidade inferior, com a

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, devendo sua substituição.

- 6.7 Serão rejeitados no recebimento os materiais quebrados, caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no presente documento e das informadas na proposta, devendo a sua substituição.
- 6.8 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 6.9 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 6.10 A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços.
- 6.11 A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente ata.
- 6.12 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 6.13 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 6.14 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
- 6.15 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 6.16 Os itens acima listados não serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de

adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 6.17 As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- 6.18 Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato a Prefeitura de Palmital-SP, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da contratante.
- 6.19 A quantidade estimada para o presente processo licitatório relacionado neste termo serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 6.20 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.21 As entregas deverão ser realizadas na sede dos Departamentos, localizados nos seguintes endereços:
- Departamento de Educação e Cultura: Rua João Moreira da Silva, 115 – 1º Andar.
 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social: Rua João Moreira da Silva, 115 – Térreo.
 - Departamento de Esportes: Rua Canaan Tanus, 443.
 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente: Rua João Moreira da Silva, 521.
 - Departamento de Obras: Rua João Moreira da Silva, 521.
 - Departamento de Administração: Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 05.
 - Central de Alimentação: João Paulo I, 57.
- 6.22 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante

prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmital.

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1 O Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, observarão às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIII. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 8.1 O Processo será realizado em plataforma web segura.

IX. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 9.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal da ATA foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 9.6 A presente ATA terá como gestora a senhora Elizabeti Ortega Bevilacqua, Diretora do Departamento de Administração, portadora do CPF nº 131.083.378-82.
- 9.7 A ATA terá como fiscal os senhores:

- Carlos Macedo da Cruz, CPF: 141.377.248-06 – Diretor do Departamento de Esportes
- Daniela do Carmo Perez, CPF: 378.129.348-37 – Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
- Nadia Patricia Cascales Ortiz Gonzalez, CPF: 247.705.868-17 – Diretora do Departamento de Saúde
- Elizabeti Ortega Bevilacqua, CPF: 131.083.378-82 – Diretora do Departamento de Administração
- Pedro Filipe de La Costa, CPF: 443.897.768-19 – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
- Marcia Helena Descrove Franco, CPF: 104.795.008-19 – Diretora do Departamento de Educação e Cultura
- Sebastião Clodoaldo de Souza, CPF: 206.448.358-69 - Diretor do Departamento de Obras

Estes, que acompanharão e fiscalizarão a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por item.

10.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.23.00.00 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.02 04.122 0103 2.105

DESPESA: 2134 – ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.02 12.361 0117 2.149

DESPESA: 2145 – ENSINO FUNDAMENTAL

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.06 12.306 0118 2.143

DESPESA: 2148 – MERENDA ESCOLAR

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.05.05 15.452 0122 2.188

DESPESA: 2169 – VIAS E LOGRADOUROS

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.06.01 20.606 0121 2.181

DESPESA: 2170 – AGRICULTURA

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.02 08.244 0109 2.126

DESPESA: 2182 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.08.01 27.812 0120 2.178

DESPESA: 2184 – ESPORTE

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.06.03 20.606 0121 2.180

DESPESA: 2186 – ESTRADAS MUNICIPAIS

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.03 04.122 0103 2.016

DESPESA: 13409 – CENTRAL DO CIDADAO

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.04 08.244 0109 2.034

DESPESA: 15053 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.05 08.244 0109 2.036

DESPESA: 15054 – PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.05 12.364 0118 2.018

DESPESA: 15533 – ENSINO SUPERIOR

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.04 08.244 0109 2.035

DESPESA: 15603 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

XI. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do material e serviço.
- 11.2 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.
- 11.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- 12.2 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- 12.3 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 12.4 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 12.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 12.6 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 12.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 12.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.9 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 12.10 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 12.11 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

- 12.12 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR.
- 12.13 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela comissão especial para recebimento de produtos e equipamentos da prefeitura municipal de palmital/sp.
- 12.14 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 12.15 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 13.2 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 13.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 13.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 13.6 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 13.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 13.8 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

- 13.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 13.10 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 13.11 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 13.12 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 13.13 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 13.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 13.15 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 13.16 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 13.17 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

XIV. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 14.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 14.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;
- 14.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

14.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.

14.5 Não poderão participar desta ATA os fornecedores:

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

14.6 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

14.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

14.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

- 14.9 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.10 **Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.
- 14.11 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 14.12 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;
- 14.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 14.14 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem

classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

14.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

14.16 Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

XV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XVI. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais **(Apenas Mobiliário)**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

XVII. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XVIII. SANÇÕES

18.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

18.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

18.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

18.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.

19.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

19.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

19.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

- 19.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XX. FORO E QUALIFICAÇÃO

- 20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.
- 20.2 Deverá ser apresentado no ato da assinatura da futura Ata de Registro o Alvará de Vigilância Sanitária da sede ou filial que efetivamente executar o contrato em plena validade.

XXI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 21.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% a 60% da execução da presente licitação por lote.

Palmital, 07 de Agosto de 2024.

Elizabeti Ortega Bevilacqua

Diretora do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |